



Publicação no D.O.E	
nº. 33676	pág. 415
de: 04 / 01 / 2018	
Caderno: Public. Diversos	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 509/2017	
INTERESSADO (A):	Ana Paula Araújo Maciel
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Edital nº 003/2013.
PROCESSO Nº:	062.03188.2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência registrada em favor da pesquisadora **Ana Paula Araújo Maciel** quanto a não apresentação completa da Prestação de Contas Técnica Final do projeto "*Festival folclórico de Parintins/AM: Efeitos dos Impactos Socioeconômicos da Sazonalidade Turísticas para os Atores Locais (2011-21014)*", aprovado no âmbito Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013, conforme Decisão nº 028/2014-CD/FAPEAM, vencida em 02/03/2016;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, que informa o saneamento da pendência em 05/10/2017, e conforme o disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor, sugere que a pesquisadora permaneça incluída no cadastro de inadimplentes da FAPEAM por mais 20 (vinte) meses a partir da data acima mencionada, uma vez que a interessada não cumpriu o prazo para a prestação de contas técnica;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o descumprimento do item 1, incisos V e VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade; item 11, alíneas "e" e "f" do Edital nº 003/2013, bem como pela quebra de prazo estipulado para entrega da Prestação de Contas Técnica Final, previsto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

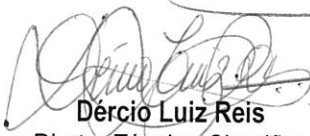
DECIDE:

I APLICAR penalidade à Senhora **Ana Paula Araújo Maciel** com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 20 (vinte) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 27 de outubro de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Dêrcio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro